ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 126 DO LIVRO Nº 08
Caçu, 27 / 04 / 1993

LEI Nº 941/92, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre criação de Ponto de Táxi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Ponto de Táxi nº 06, na Rodovia GO-206 , Km 09, na área do Posto e Restaurante 206, com capacidade para 01 (um) táxi, alterando assim o Art. 5º da Lei 163 de 26/12/77.

Art. 2º - As demais normas que regulam a exploração dos serviços de táxis são as fixadas na Lei mencionada no Art. anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 1992.

Jaime Nunes Borges